

04-00006/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PLO - PROJETO DE EMENDA LEI ORGANICA 6/2017 DE
07/12/2017**

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA

Ementa:

ACRESCE O INCISO XX AO § 3º DO ARTIGO 40 À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

PLO

6/2017

"Acresce o inciso XX ao § 3º do artigo 40 à Lei Orgânica do Município, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica incluído à Lei Orgânica do Município o inciso XX ao § 3º do artigo 40, com a seguinte redação:

"Art. 40 (...)

§3º(...)

XX – contratos de obras, serviços, inclusive, publicidade, compras, alienações, locações de qualquer natureza, programas, convênios, ajustes, parcerias e privatizações no âmbito da administração municipal de valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da estimativa de receita prevista no Orçamento Municipal do respectivo ano".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões competentes.

Aurélio Nomura

Vereador

12 DEZ 2017

Ass: _____

Sequência (junta ou não), nesta data, _____

documentos (se houver) sob nº _____

02

sob nº 03

13/12/2017

José Roberto Wey de Brito

Técnico Administrativo

13/12/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

folha nº 02 do proc.
nº 04-06 de 20 17
JOSE ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município visa conferir quórum de aprovação aos projetos, contratos de qualquer natureza, convênios, ajustes e parcerias cujo valor do contrato seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Orçamento Municipal.

Assim, os atos administrativos no âmbito do município de São Paulo que envolvam custos altos passarão pela aprovação dos membros da Casa, como forma de referendar interferências e custos altos aos cofres públicos.

Ademais, a presente alteração tem o objetivo de trazer transparência e um acompanhamento da cidade em contratos de obras, serviços, inclusive, publicidade, compras, alienações, locações entre outros que por seu valor representam impactos para a cidade.

Diante da relevância social de que se reveste a propositura, conto com o apoio dos meus nobres Pares para sua aprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 04 – PLO 6 de 2017, 13, 12, 2017 (a) 77

<p align="center">LIDO HOJE</p> <p>ÀS COMISSÕES DE: <u>12 DEZ 2017</u></p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <p align="center">  PRESIDENTE </p>

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

12, DEZ, 2017

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22